



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXXV — Nº 128

TERÇA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 1980

BRASÍLIA — DF

## CONGRESSO NACIONAL

### SUMÁRIO

#### 1 — ATA DA 281ª SESSÃO CONJUNTA, EM 13 DE OUTUBRO DE 1980

##### 1.1 — ABERTURA

##### 1.2 — EXPEDIENTE

##### 1.2.1 — Discursos do Expediente

**DEPUTADO FRANCISCO ROLLEMBERG** — Apelo ao Sr. Ministro da Fazenda em favor da exclusão do Nordeste do limite de 45 por cento para a expansão do crédito.

**DEPUTADO PAULO LUSTOSA** — Considerações sobre a crise da universidade brasileira.

##### 1.2.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

##### 1.3 — ORDEM DO DIA

##### 1.3.1 — Leitura de Mensagem Presidencial

Nº 131/80-CN (nº 411/80, na origem), encaminhando à deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 28/80-CN, que cria a Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

1.3.2 — Designação da Comissão Mista. Fixação do calendário para tramitação da matéria.

##### 1.4 — ENCERRAMENTO.

#### 2 — ATA DA 282ª SESSÃO CONJUNTA, EM 13 DE OUTUBRO DE 1980

##### 2.1 — ABERTURA

##### 2.2 — EXPEDIENTE

##### 2.2.1 — Discursos do Expediente

**DEPUTADO PEIXOTO FILHO** — I Congresso de Educação e Cultura em realização na cidade de Duque de Caxias — RJ.

**DEPUTADO JOEL FERREIRA** — Atuação desenvolvida pelo Ministro Ibrahim Abi-Ackel à frente do Ministério da Justiça.

**DEPUTADO PAULO GUERRA** — Homenagem de pesar pelo falecimento do Senador Jessé Freire.

**DEPUTADO AUGUSTO LUCENA** — Ofício recebido do secretário particular do Governador do Estado de Pernambuco, comunicando a assinatura de contrato para o início das obras de ampliação do Silo do Porto do Recife.

##### 2.2.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 9 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

##### 2.3 — ORDEM DO DIA

##### 2.3.1 — Leitura de Mensagem Presidencial

Nº 132/80-CN (nº 413/80, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 29/80-CN, que fixa valores de distribuição do Grupo-Atividades Específicas de Controle Interno, autoriza a estruturação de cargos e funções de órgãos integrados do sistema de controle interno, e dá outras providências.

2.3.2 — Designação da Comissão Mista. Fixação de calendário para tramitação da matéria.

##### 2.4 — ENCERRAMENTO

## ATA DA 281ª SESSÃO CONJUNTA, EM 13 DE OUTUBRO DE 1980 2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

### PRESIDÊNCIA DO SR. PASSOS PÓRTO

#### ÀS 11 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — José Guimard — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Alexandre Costa — José Sarney — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Nilo Coelho — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Vicente

Vuolo — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Jaison Barreto — Lenoir Vargas.

#### E OS SRS. DEPUTADOS:

##### Acre

Alufio Bezerra — PMDB; Amílcar de Queiroz — PDS; Nabor Júnior — PMDB; Nossier Almeida — PDS; Wildy Vianna — PDS.

## EXPEDIENTE

## CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA  
Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES  
Diretor Executivo

HELVECIO DE LIMA CAMARGO  
Diretor Industrial

PAULO AURÉLIO QUINTELLA  
Diretor Administrativo

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

## ASSINATURAS

## Via-Superfície:

Semestre ..... Cr\$ 200,00

Ano ..... Cr\$ 400,00

## Via Aérea:

Semestre ..... Cr\$ 400,00

Ano ..... Cr\$ 800,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 1,00

Tiragem: 3.500 exemplares

## Amazonas

Joel Ferreira — PDS; Ubaldino Meirelles — PDS.

## Pará

Brabo de Carvalho — PDS; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PP; Sebastião Andrade — PDS.

## Maranhão

Edison Lobão — PDS; Edson Vidigal — PP; Epitácio Cafeteira — PMDB; João Alberto — PDS; Marão Filho — PDS.

## Piauí

Hugo Napoleão — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Paulo Ferraz — PDS.

## Ceará

Cesário Barreto — PDS; Claudino Sales — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Figueiredo Correia — PP; Flávio Marcello — PDS; Gomes da Silva — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS.

## Rio Grande do Norte

Carlos Alberto — PMDB; Djalma Marinho — PDS; João Faustino — PDS; Pedro Lucena — PP.

## Paraíba

Agassiz Almeida — PP; Antônio Gomes — PDS; Joacil Pereira — PDS; Marcondes Gadelha — PMDB; Wilson Braga — PDS.

## Pernambuco

Augusto Lucena — PDS; Cristina Tavares — PMDB; Fernando Coelho — PMDB; José Carlos Vasconcelos — PMDB; Marcus Cunha — PMDB; Nilson Gibson — PDS; Thales Ramalho — PP.

## Alagoas

José Costa — PMDB; Mendonça Neto — PMDB; Murilo Mendes — PDT.

## Sergipe

Celso Carvalho — PP; Francisco Rollemberg — PDS; Jackson Barreto — PMDB.

## Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Carlos Sant'Anna — PP; Elquisson Soares — PMDB; Francisco Pinto — PMDB; João Alves — PDS; José Amorim — PDS; Manoel Novaes — PDS; Odolfo Domingues — PDS; Prisco Viana — PDS; Rômulo Galvão — PDS; Ruy Bacelar — PDS.

## Espírito Santo

Christiano Dias Lopes — PDS; Feu Rosa — PDS.

## Rio de Janeiro

Alcir Pimenta — PP; Celso Peçanha — PMDB; Daso Coimbra — PP; Jorge Cury — PTB; José Bruno — PP; José Maria de Carvalho — PMDB; Lygia Lessa Bastos — PDS; Oswaldo Lima — PMDB; Peixoto Filho — PP; Péricles Gonçalves — PP; Walter Silva — PMDB.

## Minas Gerais

Antônio Dias — PDS; Bento Gonçalves — PP; Carlos Cotta — PP; Dario Tavares — PDS; Homero Santos — PDS; Humberto Souto — PDS;

José Carlos Fagundes — PDS; Luiz Leal — PP; Melo Freire — PP; Nogueira de Rezende — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Renato Azeredo — PP; Roseburgo Romano — PP; Tarcísio Delgado — PMDB.

## São Paulo

Adalberto Camargo — PDS; Audálio Dantas — PMDB; Benedito Marcello — PT; Del Bosco Amaral — PMDB; Freitas Nobre — PMDB; João Cunha — PT; Octacílio Almeida — PMDB; Roberto Carvalho — PDS; Santilli Sobrinho — PMDB; Valter Garcia — PMDB.

## Goiás

Adhemar Santillo — PMDB; Fernando Cunha — PMDB; Iram Saraiva — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Siqueira Campos — PDS.

## Mato Grosso

Corrêa da Costa — PDS; Louremberg Nunes Rocha — PP; Milton Figueiredo — PP.

## Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos de Oliveira — PT; Ruben Figueiró — PDS; Ubaldo Barém — PDS.

## Paraná

Alípio Carvalho — PDS; Antônio Mazurek — PDS; Ary Kffuri — PDS; Euclides Scalco — PMDB; Heitor Alencar Furtado — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Nivaldo Kruger — PMDB; Olivir Gabardo — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Walber Guimarães — PP.

## Santa Catarina

Adhemar Ghisi — PDS; Arnaldo Schmitt — PP; João Linhares — PP; Juarez Furtado — PMDB; Nelson Morro — PDS; Victor Fontana — PDS; Walmor de Luca — PMDB.

## Rio Grande do Sul

Alcebiades de Oliveira — PDS; Alceu Collares — PDT; Cardoso Fregapani — PMDB; Carlos Santos — PMDB; Eloy Lenzi — PDT; Getúlio Dias — PDT; Hugo Mardini — PDS; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; Nelson Marchezan — PDS; Odacir Klein — PMDB; Waldir Walter — PMDB.

## Amapá

Antônio Pontes — PDS.

## Rondônia

Odacir Soares — PDS.

## Roraima

Júlio Martins — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — As listas de presença acusam o comparecimento de 33 Srs. Senadores e 141 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Francisco Rollemberg.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG (PDS — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a providência do Ministro Ernane Galvêas de limitar ao nível de quarenta e cinco por cento o crédito às

empresas está diretamente vinculada à estratégia de combate à inflação. Trata-se de um princípio de economia clássica, pelo qual a redução na oferta de crédito força a baixa dos preços de consumo.

É preciso, contudo, raciocinar em termos de uma inflação que não decorre exclusivamente de subprodução ou de subconsumo. Em um mundo solidário, em que os países se tornam mais dependentes em suas economias, o processo inflacionário não se opera à maneira clássica, mas resulta de decisões que comprometem países de todo o mundo. Menor que seja o aumento no preço do barril de petróleo, imediatamente repercute no balanço de pagamentos dos países importadores. Temos, no caso, a inflação importada, que todos pagamos, queiramos ou não.

A limitação de crédito bancário, numa economia de tempos de paz, tem resultados saneadores. Procura-se evitar que o excesso de meio circulante inflacione a moeda. Mas numa economia de crise, como a que atravessamos, as conseqüências podem ser catastróficas. O caso do Nordeste é particularíssimo. Região tradicionalmente monocultora, que enfrenta há séculos o ciclo da seca, com uma taxa de crescimento demográfico das maiores do mundo, necessita de uma assistência permanente, que só pode vir de áreas prósperas ou menos carentes do País.

Estas reflexões vêm a propósito, Sr. Presidente, das limitações, até quarenta e cinco por cento, no crédito empresarial destinado a estimular o capital de giro. O tema se tornou polêmico em recente mesa-redonda realizada em Salvador, sob o patrocínio do jornal *A Tarde*, em torno da política antiinflacionária do Governo federal.

Sendo o Nordeste uma área de recursos precários, em comparação com o Sul do País, essa precariedade se torna mais aguda quando se impõem cortes drásticos ao crédito. Como bem afirmou o Dr. Rubens Araújo, um dos participantes da mesa-redonda:

“Acho que discutir as dificuldades que vêm trazendo as restrições de crédito seria discutir o óbvio. Primeiro, porque há mais uma das terríveis contradições brasileiras, que é exatamente tentar fazer uma média geral, num país absolutamente heterogêneo. Então, se fixou um número cabalístico de 45 por cento e se estendeu ao País inteiro. Essa já seria uma decisão perversa em relação ao Nordeste, porque não poderia ter o mesmo tratamento.”

Procede a observação do Dr. Rubens Araújo, principalmente agora que, devido à pulverização de recursos, a SUDENE deixou de ser a grande instituição destinada a incentivar a economia nordestina. Nesse sentido, já tivemos oportunidade de salientar que, a partir de 1968, se instaurou uma política de pressão contra a SUDENE, que, em 11 anos, deixou de receber cerca de 272 bilhões de cruzeiros em recursos orçamentários e fiscais. Esses recursos confiscados ao Nordeste foram aplicados em outros Estados da Federação. Diante desse quadro, afirmávamos, há pouco mais de um ano, o que hoje repetimos, preocupados não com a SUDENE em si mesma, mas com os problemas que se agravam na região: “... o esvaziamento da SUDENE, como órgão de desenvolvimento do Nordeste, não pode ser visto isoladamente, ou como fruto de envelhecimento do órgão. Isto, sim, terá de ser examinado dentro de um contexto de crise estrutural da economia que, no final, é e não pode deixar de ser política, porque reflete a falência de um sistema de política regional, da qual as forças representativas do Nordeste não participaram”. Concluíamos afirmando que, se não se deseja restaurar em favor da SUDENE o que lhe foi concedido através de uma legislação que, a partir de 68, foi revogada, o melhor a fazer é sepultá-la e substituí-la por um órgão de maior autonomia técnico-administrativa e flexibilidade operacional.

Diante do imobilismo da SUDENE, as limitações ao crédito, nesta hora de crise, devem ser reexaminadas em relação ao Nordeste, como já ocorreu em favor da região Centro-Oeste. Provavelmente porque se trata de região promissora, de terras férteis e baixo índice demográfico, portaria assinada em setembro pelo Ministro Ernane Galvão excluiu essa região do limite de 45 por cento para a expansão do crédito. Mais que justa a extensão dessa providência para o Nordeste, cujo subdesenvolvimento não deve ser estimulado, permitindo que se agravem, com reflexos para o resto do País, as precárias condições sociais e políticas da região.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Paulo Lustosa.

**O SR. PAULO LUSTOSA** (PDS — CE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a revista *Veja* desta semana traz alentada matéria sobre a crise da universidade brasileira. Na verdade, esta crise é o reflexo de outra mais aguda e mais profunda em que se debate a educação no País. Não obstante a Constituição Federal estabelecer a obrigatoriedade do ensino fundamental às populações de 7 a 14 anos de idade, este preceito constitucional não é observado em toda a sua amplitude por falta de recursos e de espaço físico, por falta de material didático e de apoio de toda natureza. O ensino se-

cundário sobre as conseqüências de uma reforma um tanto precipitada de profissionalização do ensino, que, na verdade, nunca se concretizou. Assim, o primeiro grau não oferece qualquer qualificação ao aluno, além de apresentar uma série de deficiências. Mas o ensino superior está praticamente falido. A universidade não atende aos seus princípios fundamentais, porque cresceu demasiadamente, massificou o ensino, cuja qualidade caiu de maneira terrível. Por isso, ela está preparando profissionais de mais baixa qualidade, o que eleva o nível de incompetência da sociedade brasileira como um todo. A universidade brasileira não faz nenhum trabalho efetivo de pesquisa. As pesquisas básicas e aplicadas já estão sendo feitas por algumas instituições especializadas de forma muito precária. A universidade perdeu a massa crítica dos pesquisadores que, hoje, estão fazendo pesquisas sem nenhuma continuidade, sem qualquer vinculação seja com a problemática regional, seja com a dimensão universal da análise e avaliação desses aspectos. Por outro lado, vem agora uma proposta que poderá suavizar a crise da universidade brasileira, mediante a regulamentação do magistério superior. Esta proposta foi ao DASP, perdeu-se nas distorções por ele estabelecidas, voltou à SEPLAN, que a analisou com os olhos do tecnocrata mais preocupado com a crise financeira do que com o problema em si, e foi ao Gabinete da Casa Civil: o problema relacionado com os recursos orçamentários para a universidade brasileira. Todas as universidades, principalmente as públicas, ao meio do ano já não dispõem de recursos necessários sequer para a mera manutenção do seu custeio básico. Ademais, além desses aspectos, seus *campus* não estão sendo concluídos, estão se deteriorando, faltam recursos para ampliar a parte didática.

A universidade, dessa forma, vai-se afogando nessa obesidade — como bem colocou o Ministro —, que não representa vício mas simplesmente doença, e perde a sua função social maior, não irradia cultura a nível da comunidade, não gera novos conhecimentos científicos e tecnológicos e prepara uma mão-de-obra cada vez de qualidade pior. É fundamental, é urgente, se há alguma preocupação com a questão social brasileira, que o problema do ensino superior seja analisado com maior profundidade e que haja uma decisão objetiva do Governo.

Aqui, damos o nosso apoio à avaliação crítica feita pelo Ministro Eduardo Portella, lembrando mais uma vez que, lamentavelmente, todo o processo de desenvolvimento econômico brasileiro tem feito com que a questão social represente uma mera decorrência desse processo e nunca que a preocupação com o social represente a prioridade maior do Governo, haja vista que nem a educação, nem saúde, nem previdência e assistência social, nem mesmo uma política objetiva de emprego no País tem sido formulada. Tudo é sempre visto mais como uma conseqüência do processo de crescimento econômico.

De qualquer sorte, as tendências naturais de desequilíbrio, de distorção e de descaracterização desse processo, ao lado do cunho concentracionista, fazem com que a questão social, cada dia, se amplie, se alargue e não encontremos, objetivamente, elementos que a suavizem.

E com isso, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, para concluir, a nossa despreocupação, o nosso desleixo, a nível nacional, com a questão social atinge o próprio processo de abertura política, que sofre turbulências e tropeços, porque é difícil realizar abertura política sem que ela venha acompanhada da abertura social.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Não há mais oradores inscritos para o período de breves comunicações.

A Presidência convoca Sessão Conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, neste Plenário, destinada à leitura da Mensagem Presidencial nº 132, de 1980—CN, referente ao Projeto de Lei nº 29, de 1980—CN, que fixa os valores de retribuição do Grupo-Atividades Específicas de Controle Interno, autoriza a estruturação de cargos e funções de órgãos integrantes do sistema de controle interno, e dá outras providências.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Passa-se à

## ORDEM DO DIA

A presente sessão destina-se à leitura da Mensagem Presidencial nº 131, de 1980—CN, que será feita pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lida a seguinte*

## MENSAGEM Nº 131, DE 1980 (CN) (Nº 411/80, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do § 2.º do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Justiça, o anexo projeto de lei que “cria a Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso do Sul, e dá outras providências”.

Brasília, 3 de outubro de 1980. — João Figueiredo.

EM/0415

Brasília, 3 de outubro de 1980.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Apraz-me submeter à superior consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de lei, que cria a Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso do Sul.

2. A proposta insere-se no elenco de medidas destinadas a promover a implantação de órgãos e serviços federais naquele Estado e se integra à recente Lei n.º 6.824, de 22 de setembro de 1980, que criou a Seção Judiciária da Justiça Federal, para cujo funcionamento é indispensável a presença do representante do Ministério Público Federal.

3. Nos termos do art. 2.º do projeto, é criado, no Quadro do Ministério Público Federal, 1 (um) cargo, em comissão, de Diretor de Secretaria — Código DAS-101.1.

4. Dispõe, ainda, o projeto, em seu art. 3.º, que o Procurador Geral da República baixará os atos que se fizerem necessários à execução da futura lei.

5. As despesas com a instalação e o funcionamento do novo órgão da Procuradoria da República correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas em favor do Ministério Público Federal ou de outras para esse fim destinadas, consoante prevê o art. 4.º do projeto de lei.

6. Tendo em vista a necessidade do pronto funcionamento da Justiça Federal e dos órgãos do Ministério Público da União no Estado de Mato Grosso do Sul, solicito a Vossa Excelência que, se acolhida a presente proposta, seja o projeto de lei em anexo submetido ao Congresso Nacional para deliberação nos termos do § 2.º do art. 51, da Constituição.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência as expressões de meu elevado respeito. — **Ibrahim Abi-Ackel**, Ministro da Justiça.

**PROJETO DE LEI N.º 28, DE 1980-CN**

**Cria a Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É criada a Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso do Sul, com sede em Campo Grande.

Art. 2.º É criado no Quadro do Ministério Público Federal um cargo, em comissão, de Diretor de Secretaria — Código DAS-101.1.

Art. 3.º O Procurador Geral da República baixará os atos que se fizerem necessários à execução desta lei.

Art. 4.º As despesas com a instalação e o funcionamento da Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso do Sul correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas em favor do Ministério Público Federal ou de outras para esse fim destinadas.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto)** — De acordo com as indicações das Lideranças, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Pelo Partido Democrático Social — Senadores Pedro Pedrossian, Saldanha Derzi, Moacyr Dalla, Bernardino Viana, Aloysio Chaves, Aderbal Jurema e os Srs. Deputados Leite Schmidt, Ruben Figueiró, Ubaldo Barém, Walter de Castro, Bonifácio de Andrada e Nelson Morro.

Pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Henrique Santillo, Hamar Franco, Nelson Carneiro, Leite Chaves e os Srs. Deputados Levy Dias, Fernando Coelho e Jerônimo Santana.

Pelo Partido Popular — Senador Mendes Canale e os Srs. Deputados Milton Figueiredo e Sívio Abreu Júnior.

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto)** — A Comissão Mista, ora designada, deverá reunir-se, de acordo com o disposto no § 2º do art. 10 do Regimento Comum, dentro de 48 horas, para eleição do Presidente e do Vice-Presidente e designação do relator da matéria.

Nos oito dias seguintes à instalação da Comissão, os Srs. Congressistas poderão, perante ela, apresentar emendas ao projeto.

O prazo destinado aos trabalhos da Comissão Mista esgotar-se-á no dia 2 de novembro próximo.

Uma vez publicado e distribuído em avulsos o parecer da Comissão, esta Presidência convocará sessão conjunta para apreciação da matéria.

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto)** — Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 11 horas e 15 minutos.)*

**ATA DA 282ª SESSÃO CONJUNTA, EM 13 DE OUTUBRO DE 1980**  
**2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura**

**PRESIDÊNCIA DO SR. PASSOS PÓRTO**

**ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Adalberto Sena — Jorge Kalume — José Guiomard — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Alexandre Costa — José Sarney — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Nilo Coelho — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Vicente Vuolo — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Jaison Barreto — Lenoir Vargas.

**E OS SRS. DEPUTADOS:**

**Acre**

Aluízio Bezerra — PMDB; Amílcar de Queiroz — PDS; Nabor Júnior — PMDB; Nossier Almeida — PDS; Wildy Vianna — PDS.

**Amazonas**

Joel Ferreira — PDS; Ubaldo Meirelles — PDS; Vivaldo Frota — PDS.

**Pará**

Brabo de Carvalho — PDS; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PP; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Andrade — PDS.

**Maranhão**

Edison Lobão — PDS; Edson Vidigal — PP; Epitácio Cafeteira — PMDB; Freitas Diniz — PT; João Alberto — PDS; Marão Filho — PDS.

**Piauí**

Hugo Napoleão — PDS; Joel Ribeiro — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS; Paulo Ferraz — PDS; Pinheiro Machado — PP.

**Ceará**

Cesário Barreto — PDS; Claudino Sales — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Figueiredo Correia — PP; Flávio Marcílio — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Leorne Belém — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS; Paulo Studart — PDS.

**Rio Grande do Norte**

Carlos Alberto — PMDB; Djalma Marinho — PDS; João Faustino — PDS; Pedro Lucena — PP; Vingt Rosado — PDS.

**Paraíba**

Agassis Almeida — PP; Antônio Gomes — PDS; Joacil Pereira — PDS; Marcondes Gadelha — PMDB; Octacílio Queiroz — PMDB; Wilson Braga — PDS.

**Pernambuco**

Augusto Lucena — PDS; Cristina Tavares — PMDB; Fernando Coelho — PMDB; Inocêncio Oliveira — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; Josias Leite — PDS; Marcus Cunha — PMDB; Nilson Gibson — PDS; Roberto Freire — PMDB; Thales Ramalho — PP.

**Alagoas**

Geraldo Buihães; José Costa — PMDB; Mendonça Neto — PMDB; Murilo Mendes — PDT.

**Sergipe**

Celso Carvalho — PP; Francisco Rollemberg — PDS; Jackson Barreto — PMDB.

**Bahia**

Afrísio Vieira Lima — PDS; Carlos Sant'Anna — PP; Elquisson Soares — PMDB; Francisco Pinto — PMDB; Honorato Vianna — PDS; João Alves — PDS; José Amorim — PDS; José Penedo — PDS; Manoel Novaes — PDS; Odolfo Domingues — PDS; Prisco Viana — PDS; Rogério Rego — PDS; Rômulo Galvão — PDS; Ruy Bacelar — PDS.

**Espírito Santo**

Christiano Dias Lopes — PDS; Feu Rosa — PDS; Mário Moreira — PMDB.

**Rio de Janeiro**

Alcir Pimenta — PP; Celso Peçanha — PMDB; Daso Coimbra — PP; Florim Coutinho; Jorge Cury — PTB; José Bruno — PP; José Maria de Carvalho — PMDB; Lygia Lessa Bastos — PDS; Marcello Cerqueira — PMDB; Oswaldo Lima — PMDB; Peixoto Filho — PP; Péricles Gonçalves — PP; Rubem Dourado — PP; Walter Silva — PMDB.

**Minas Gerais**

Antônio Dias — PDS; Bento Gonçalves — PP; Carlos Cotta — PP; Dário Tavares — PDS; Homero Santos — PDS; Humberto Souto — PDS; Jorge Vargas — PP; José Carlos Fagundes — PDS; Luiz Leal — PP; Melo Freire — PP; Moacir Lopes — PDS; Nogueira de Rezende — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Renato Azeredo — PP; Roseburgo Romano — PP; Tarcísio Delgado — PMDB.

**São Paulo**

Adalberto Camargo — PDS; Audálio Dantas — PMDB; Benedito Marcílio — PT; Cardoso Alves — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Francisco Leão — PDS; Freitas Nobre — PMDB; João Cunha — PT; Maluly Netto — PDS; Octacílio Almeida — PMDB; Roberto Carvalho — PDS; Santilli Sobrinho — PMDB; Valter Garcia — PMDB.

**Goiás**

Adhemar Santillo — PMDB; Fernando Cunha — PMDB; Guido Arantes — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Siqueira Campos — PDS.

**Mato Grosso**

Corrêa da Costa — PDS; Gilson de Barros — PMDB; Louremberg Nunes Rocha — PP; Milton Figueiredo — PP.

**Mato Grosso do Sul**

Antônio Carlos de Oliveira — PT; Ruben Figueiró — PDS; Ubaldo Barém — PDS; Walter de Castro — PDS.

**Paraná**

Álvaro Dias — PMDB; Alípio Carvalho — PDS; Antônio Mazurek — PDS; Ary Kffuri — PDS; Euclides Scalco — PMDB; Heitor Alencar Furtado — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Nivaldo Kruger — PMDB; Olivir Gabardo — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Walber Guimarães — PP; Waldmir Belinati — PDS.

**Santa Catarina**

Adhemar Ghisi — PDS; Arnaldo Schmitt — PP; João Linhares — PP; Juarez Furtado — PMDB; Nelson Morro — PDS; Pedro Ivo — PMDB; Victor Fontana — PDS; Walmor de Luca — PMDB.

**Rio Grande do Sul**

Alcebiades de Oliveira — PDS; Alceu Collares — PDT; Aldo Fagundes — PMDB; Cardoso Fregapani — PMDB; Carlos Chiarelli — PDS; Carlos Santos — PMDB; Eloy Lenzi — PDT; Getúlio Dias — PDT; Hugoardini — PDS; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; Nelson Marchezan — PDS; Odacir Klein — PMDB; Rosa Flores — PMDB; Waldir Walter — PMDB.

**Amapá**

Antônio Pontes — PDS;

**Rondônia**

Jerônimo Santana — PMDB; Odacir Soares — PDS.

**Roraima**

Júlio Martins — PDS.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — As listas de presença acusam o comparecimento de 33 Srs. Senadores e 178 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Peixoto Filho.

**O SR. PEIXOTO FILHO** (PP — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Rio de Janeiro está patrocinando o I Congresso de Educação e Cultura da Baixada Fluminense, na Cidade de Duque de Caxias, no período de 9 a 15 do mês em curso, com a precípua finalidade de buscar soluções para os seus problemas educativos e culturais.

A abertura do concorrido congresso ocorreu dia 9 próximo passado, com uma aplaudida conferência do Prof. Arnaldo Niskier, Secretário de Educação e Cultura, abordando a problemática educacional sob todos os ângulos, seguindo-se outras conferências proferidas pelos Profs. Arnaldo José de Castro, escritor e membro do Pen Clube do Brasil, sobre "Peculiaridades Sócio-Econômico-Culturais da Baixada Fluminense"; Heloísa Helena Fábion Moreira da Silva, Coordenadora Setorial de Ensino de 1º Grau da SEEC/RJ, sobre "Livros Didáticos"; Joaquim de Freitas, sobre "Iniciativa Privada e Ensino Oficial"; Francisco Barbosa Leite, artista plástico, poeta, escritor e ex-presidente do Conselho Municipal de Cultura de Duque de Caxias, sobre "Preservação do Patrimônio Cultural da Baixada Fluminense", as quais atraíram grande e selecionada assistência à Câmara Municipal da cidade-berço do Patrono do Exército Brasileiro, sede do I Congresso de Educação e Cultura da Baixada Fluminense.

Para hoje e amanhã estão programados debates e novas conferências a serem proferidas pelos Profs. Dom Cirilo Fochs Gomes, Reitor da Escola Teológica Beneditina, sobre "Ensino Religioso — fator de integração social"; General Darcy Siqueira Vilaça, Diretor da Divisão de Formação Profissional (SENAC-RJ), sobre "Mercado de Trabalho e a Educação Profissionalizante"; Joaquim Cardoso Lemos, Vice-Presidente do Conselho Estadual de Cultura, sobre "Ensino Superior na Baixada Fluminense"; jornalista e poeta Carlos Ramos, Presidente da Sociedade de Cultura Artística de Duque de Caxias, sobre "Os Movimentos Culturais da Baixada Fluminense". Finalmente, dia 15 próximo vindouro, será encerrado o I Congresso de Educação e Cultura da Baixada Fluminense, com inauguração do I Salão de Trovas, recital do violinista Luiz Carlos da Rocha e Silva, II Festival de Cantigas de Roda e inauguração da II Exposição de Pintura do CREC.

Sr. Presidente, ao registrar nos Anais do Congresso Nacional o auspicioso evento, permito-me destacar o alto espírito público que há norteado a ação administrativa dos Profs. Arnaldo Niskier, Secretário de Educação e Cultura; Edília Coelho Garcia, Subsecretária, Cylene Castelões Goulart, Chefe de Gabinete; Lúcia Venina de Mattos Almeida, Diretora-Geral do Departamento de Educação, e Homero Carlos Tavares Neto, Diretor do CREC de Duque de Caxias. Ressalto ainda a dedicação e alta noção de responsabilidade e eficiência da Comissão Organizadora, integrada pelos Profs. Homero Carlos Tavares Neto (Presidente); Iris Poubel de Almeida Ferrari (Vice-Presidente). Membros: Jornalista Carlos Ramos e Profas. Belarmina Maria Pimentel, Eci Moreira Lins, Elba Poubel Lopes, Elizabeth Thereza de Oliveira Almeida, Gilneide de Fátima da Silva, Hilda do Carmo Siqueira, Ilza Luíza de Souza e Valéria de Andrade Cortaz.

Impõe-se-me o dever de, igualmente, elogiar a efetiva e profícua colaboração oferecida ao I Congresso de Educação e Cultura da Baixada Fluminense pelos Educadores e autoridades dos Municípios fluminenses de Duque de Caxias, Magé, São João do Meriti, Nilópolis e Nova Iguaçu.

Finalmente enfatizo: A tradição há de se encontrar. Se as solicitações do mundo de hoje acentuam o primado das exigências econômicas, será ainda da cultura geral que vai depender o desenvolvimento eficaz de qualquer atividade, mesmo as mais práticas.

A mocidade estudiosa está reservada preponderante participação no futuro de nossa Pátria.

E bom lembrar que há um atributo da juventude — a coragem — que não deve abandonar o homem público.

Quando as obras benéficas e duradouras são realizadas pelos velhos é porque neles permaneceu a parcela da juventude necessária para infundir a disposição e a confiança. Por isso não se pode negar que a educação é também uma técnica de ação pública.

E preciso melhor conscientização e sadio patriotismo para encarar os problemas da infância e da mocidade com o zelo e o respeito de quem defronta na fonte as forças do futuro. Daí o entendimento de que a educação não é apenas um aprimoramento pessoal que cada indivíduo procura para seu proveito próprio.

Constitui também uma técnica de ação pública, que prepara os elementos componentes para as melhores condições da vida social.

A verdade que deve ser dita em linguagem acessível a todas as camadas sociais: Se a educação caracteriza o problema preeminente da ação pública, no regime democrático, deve ela deixar de ser privilégio de determinadas classes para se tornar quinhão indistinto de todos os cidadãos.

Sr. Presidente, nunca o mundo precisou tanto de verdade como agora. Ele se coloca no ponto mais elevado da hierarquia do ser e da ordem moral; é virtude de mais difícil prática. Quantas camadas de resistência precisam ser vencidas para atingi-la!

Nas investigações científicas, nas pesquisas sociais, nas aplicações do espírito e na vida cotidiana, o homem a procura desesperadamente. Mas, se não tem a educação necessária e sobretudo se lhe falta a formação, ele se ilude e entra na numerosas confusão da mentira, mentindo à humanidade, mentindo ao seu país, mentindo ao próximo e mentindo a si mesmo.

Sr. Presidente, entre os bens da vida, cuja acessibilidade é o fundamento da igualdade democrática, necessariamente se inclui o ensino, que forma homens conscientes e cidadãos livres capazes de servir com proveito à sua pátria e de compreender os seus deveres para com ela.

Esta a mensagem de fé e de esperança que formalizo, inspirado no mais sadio espírito construtivo, com a alma em festas e o coração em regozijo, pelo oportuno e vitorioso I Congresso de Educação e Cultura da Baixada Fluminense.

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto)** — Concedo a palavra ao Sr. Deputado Joel Ferreira.

**O SR. JOEL FERREIRA (PDS — AM. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, hoje talvez mais do que ontem, quando os homens públicos procuram nortear sua trilha, seu caminho para o bem da Nação, são criticados e não são compreendidos. Em verdade isso sempre aconteceu, mas, hoje, repito, parece mais do que ontem. Tenho acompanhado o trabalho de alguns homens públicos brasileiros. Uns levam a situação mais a sério, outros menos. Uns se preocupam mais, outros se preocupam menos. Acredito, porém, que todos desejam sempre o bem nacional. Um dos homens cujo trabalho acompanho é o nosso companheiro Deputado Ibrahim Abi-Ackel. Desde a primeira hora da sua entrada no Ministério da Justiça, tem demonstrado S. Ex<sup>a</sup> a preocupação de acertar nas medidas que toma, companheiro de todos que o procuram. Vale a pena acompanhar o interesse e o patriotismo desse colega. Mas quantos têm desejado colocar pedras no seu caminho, procurando denegri-lhe a honra!

Eu, que acompanho de perto o trabalho de S. Ex<sup>a</sup>, que sei das dificuldades que enfrenta, chefiando um Ministério complexo, já que sendo político envolve toda a contextura nacional; eu, que tenho certeza até que me provem o contrário, do desejo de acertar de S. Ex<sup>a</sup>, gostaria que contasse ele com a compreensão de todos nós, nesta Casa, de toda a Nação, porque não encontro, ainda, nas atitudes do atual Ministro da Justiça, nenhuma intenção de engodar, de enganar, de dizer ao povo o que não sente.

Pode S. Ex<sup>a</sup> até dizer alguma coisa que não venha a concretizar-se, pois, numa sociedade como a nossa, que anda a mil por hora, cabe bem o ditado: "amanhã será outro dia". É possível que hoje se queira proceder de certa maneira, mas que amanhã os acontecimentos não permitam isso. No entanto, encontrar, por causa disso, nas palavras do atual titular da Pasta da Justiça, algo propositadamente falso, é simplesmente calúnia, é querer denegrir a honra de alguém que só sabe ser digno na posição que ocupa.

Sr. Presidente, o nosso relacionamento com o Deputado Ibrahim Abi-Ackel, nesta Casa, até não era dos mais estreitos. S. Ex<sup>a</sup> se dedicava mais ao trabalho nas Comissões, em que dava excelentes pareceres, tendo participado, inclusive, da Comissão Especial que tratava de Códigos. E é neste plenário e na tribuna parlamentar que se estreitam as relações entre os Deputados. Mas quando assumiu S. Ex<sup>a</sup> a Pasta da Justiça, numa época difícil neste País, eu tive o cuidado de acompanhar os passos dessa figura mineira de grande caráter, honestidade, tenacidade e, sobretudo, ansiosa de acertar e de conduzir os destinos desta Nação da melhor maneira.

Desejo, com estas palavras, hipotecar irrestrita solidariedade ao nosso companheiro Ibrahim Abi-Ackel, por todas as atitudes que tem tomado em sua vida pública, notadamente como titular da Pasta da Justiça, que reconheço de difícil condução para qualquer pessoa que a ocupe. Espero que possa S. Ex<sup>a</sup> prosseguir com as melhores intenções e que do seu caminho sejam afastadas as pedras. De minha parte, estarei sempre disposto a defender todos os atos que beneficiem a Nação, não apenas os praticados por S. Ex<sup>a</sup>, mas por qualquer outro homem público que deseje o bem do País.

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto)** — Concedo a palavra ao Sr. Deputado Paulo Guerra.

**O SR. PAULO GUERRA (PDS — AP. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, valemo-nos da tribuna desta Casa para lembrar um homem público que, ao longo do tempo, influenciou indelevelmente neste País, nos traços do seu desenvolvimento. Na sua caminhada, ele buscava, sobretudo, transformar o Brasil numa grande Nação, através da realização dos seus maiores ideais. Perdeu esta Casa a figura imoluta do Senador Jessé Freire, que, desde sua juventude, denotou acendrada preocupação não só de servir à sua terra, mas também à sua Pátria.

Sr. Presidente, o Congresso Nacional está enlutado e profundamente desfalcado com a morte do insigne Senador. Sabemos perfeitamente que é pequena a nossa contribuição, em termos de homenagem, uma vez que o Brasil, no dia de hoje, está clamando, no mais recôndito do seu coração, a saudade de um grande líder. Jessé Freire ocupou inúmeros cargos e legou-nos a todos e ao País uma demonstração patente de brasilidade, de patriotismo, de crença nos destinos e no futuro da nossa terra.

Sr. Presidente, associamo-nos aos colegas que manifestam suas condolências à família enlutada, ao mesmo tempo em que expressam seu apreço ao ilustre desaparecido. Trata-se de uma homenagem mínima em face da invulgar personalidade do grande brasileiro, do nosso saudoso — e, porque não dizer? — imortal Jessé Freire.

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto)** — Com a palavra o nobre Deputado Augusto Lucena.

**O SR. AUGUSTO LUCENA (PDS — PE. Pronuncia o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, recebi, do Governo do Estado de Pernambuco, por intermédio do secretário particular do Governador, Dr. Murilo Guerra, o ofício que transcrevo abaixo, relativamente às obras de ampliação do parque de silos e estocagem de mercadorias no porto do Recife, empreendimento de grande expressão para os interesses sócio-econômicos de toda a região articulada ao sistema de importação e exportação pelo referido ancoradouro, que é o de maior importância em toda a área norte e nordeste do Brasil.

Eis o ofício:

"Palácio do Campo das Princesas, Gabinete do Governador — Recife, Pernambuco, 10 de setembro de 1980. Exm<sup>o</sup> Sr. Deputado Augusto Lucena — Câmara dos Deputados, Brasília-DF. Tenho a grande satisfação de comunicar a V. Ex<sup>a</sup>, por recomendação do Governador Marco Maciel, o início das obras de ampliação do Silo do Porto do Recife, cujo contrato no valor de 300 milhões de cruzeiros foi assinado na quinta-feira passada, dia 5 do corrente, entre o Governo do Estado e a Empresa ENTERPA S/A Engenharia.

Devo salientar que essa obra, de significativa importância sócio-econômica para a Região, vem ampliar a capacidade de descarga do silo, de 100 t/h, para 400 toneladas hora, bem como a capacidade estática de armazenamento, que é de 10 mil para 25 mil toneladas, propiciando maior participação do Estado na política de estoques reguladores, notadamente de trigo e milho, com abertura para o mercado importador de produtos peletizados e farelados.

Por oportuno, vale ainda destacar os reflexos do silo portuário na indústria, no comércio e na pecuária, principalmente avicultura e suinocultura, que passarão a contar com maior disponibilidade de matéria-prima, em custos bem inferiores.

Por outro lado, com a capacidade atual, a descarga de navio se prolonga, quase sempre, além do tempo estipulado para a sua permanência no porto, configurando a chamada sobestadia, que é paga em dólares aos navios estrangeiros, elevando consideravelmente o custo do insumo junto a Fábrica e o Comércio.

Com efeito, após a ampliação do Silo, a CAGEP terá condições de concluir a descarga antes do tempo previsto, levando o armador a pagar o chamado *Speech* ou prêmio, também em dólares, acarretando economia de divisas duplamente — porque deixa de pagar e porque passa a receber.

Como sabe V. Ex<sup>a</sup> a ampliação do Silo Portuário constitui pleito longamente reclamado pelas classes produtoras do Estado, em razão da sua importância na economia da Região, posto que beneficia não somente Pernambuco, mas aos Estados vizinhos como Paraíba, Alagoas e Sergipe.

Por fim, quero aproveitar a oportunidade para expressar ao ilustre Deputado o testemunho da mais alta consideração e apreço. Murilo Guerra, Secretário Particular do Governador."

Com essa comunicação, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, deixo esclarecido, e registrado nos Anais do Congresso Nacional assunto de tão significativa importância para Pernambuco, sendo de salientar o interesse do Gover-

no Marco Maciel em promover a ampliação da capacidade de descarga e armazenamento dos silos do porto do Recife, obra em que o Estado vai despende a elevada soma de 300 milhões de cruzeiros, isso com os seus próprios recursos orçamentários, já de si vinculados a outros tantos empreendimentos de grande vulto contratados pela atual administração de Pernambuco.

Era o que tinha a dizer.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) Não há mais oradores inscritos para o período destinado a breves comunicações.

A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 9 horas e 30 minutos, neste plenário, destinada à apreciação da Proposta de Emenda à Constituição nº 59, de 1980, que altera a redação de dispositivos do capítulo VI do título I da Constituição Federal e das propostas de nºs 60, 61, 62, 63 e 66, de 1980, que com ela tramitam.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) Passa-se à

### ORDEM DO DIA

A presente sessão destina-se à leitura da Mensagem nº 132/80-CN, que será feita pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lida a seguinte.*

### MENSAGEM Nº 132, DE 1980-CN

(Nº 413/80, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do § 2.º do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado, Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República e Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público, o anexo projeto de lei que "fixa os valores de retribuição do Grupo-Atividades Específicas de Controle Interno, autoriza a estruturação de cargos e funções de órgãos integrantes do sistema de controle interno, e dá outras providências".

Brasília, 6 de outubro de 1980. — João Figueiredo.

E.M. Nº 221

Em 30 de setembro de 1980

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Temos a honra de submeter à respeitosa consideração de Vossa Excelência o anexo anteprojeto de lei, acompanhado da competente mensagem a ser dirigida ao Congresso Nacional, que fixa os valores de retribuição do Grupo-Atividades Específicas de Controle Interno, autoriza a estruturação de cargos e funções de órgãos integrantes do sistema de controle interno, e dá outras providências.

2. A medida é conseqüente ao conjunto das harmônicas providências compositivas no Decreto nº 84.362, de 31 de dezembro de 1979, que reformulou os procedimentos sob responsabilidade da área de controle interno.

3. Nessa conformidade, impõe-se a expedição de decreto que vise à criação do Grupo-Atividades Específicas de Controle Interno, nos termos do permissivo constante dos arts. 4.º e 7.º da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, medida plenamente justificada na Exposição de Motivos a qual, nesta data, submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência.

4. O Grupo-Atividades Específicas de Controle Interno é constituído pelas Categorias Funcionais assim designadas:

- a) Técnico de Controle Interno — nível superior;
- b) Assistente de Controle Interno — curso de ensino de 2.º grau; e
- c) Auxiliar de Controle Interno — curso de ensino de 1.º grau.

5. Cumpre, outrossim, justificar o regime jurídico dos servidores ao amparo da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, tendo em vista que a atividade de controle exercida pelo Estado não encontra correspondência no setor privado, dentro, pelo menos, da dimensão ora estabelecida pelo Executivo Federal.

6. Cabe, também, justificar a necessidade de ser o Poder Executivo autorizado a expedir os atos de criação, transformação e extinção de cargos e funções visando a estruturar, ainda neste exercício, diante do caráter de urgência, a Secretaria-Central de Controle Interno, as Secretarias de Controle Interno dos Ministérios Cíveis e Órgãos de equivalente atribuição da Presidência da República e dos Ministérios Militares, respeitadas os princípios gerais aplicáveis.

7. Derradeiramente, é oportuno acentuar a conveniência de que o projeto de lei seja apreciado ao amparo do § 2.º do art. 51

da Constituição, em face da implementação da nova estrutura dos órgãos de controle interno e da obrigatoriedade de a Secretaria-Central de Controle Interno elaborar, a partir do corrente exercício de 1980, o Balanço-Geral da União, ou sejam, as Contas que o Presidente da República deve prestar, nos prazos constitucionais, ao Congresso Nacional.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência nossos protestos de profundo respeito. — **ANTÔNIO DELFIM NETTO** — José Carlos Soares Freire.

### PROJETO DE LEI Nº 29, DE 1980 (CN)

**Fixa os valores de retribuição do Grupo-Atividades Específicas de Controle Interno, autoriza a estruturação de cargos e funções de órgãos integrantes do sistema de controle interno, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Aos níveis de classificação dos cargos integrantes do Grupo-Atividades Específicas de Controle Interno, criado com fundamento no art. 4.º da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, correspondem as referências de vencimento estabelecidas no Anexo desta Lei.

Art. 2.º Os atuais cargos efetivos ou empregos permanentes da sistemática de classificação da Lei nº 5.645, de 1970, integrantes de Quadros e Tabelas Permanentes, cujos ocupantes estavam, em 31 de dezembro de 1979, regularmente lotados ou em exercício nas Secretarias de Controle Interno, ou órgãos equivalentes dos Ministérios Militares e da Presidência da República, e tenham permanecido nessa situação até a data do ato de criação do Grupo de que trata esta Lei, serão reclassificados nas Categorias Funcionais de Técnico de Controle Interno, Assistente de Controle Interno e Auxiliar de Controle Interno, desde que aqueles ocupantes possuam o grau de escolaridade exigido para cada caso e logrem aprovação em processo seletivo específico, mantidas as mesmas referências em que se encontram; exceto na hipótese prevista no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. O servidor situado em referência de vencimento ou salário inferior à primeira prevista para a Classe "A" da nova Categoria Funcional em que deva ser integrado será localizado na primeira referência dessa classe.

Art. 3.º As classes integrantes das Categorias Funcionais de Técnico de Controle Interno, Assistente de Controle Interno e Auxiliar de Controle Interno do Grupo-Atividades Específicas de Controle Interno do Serviço Civil do Poder Executivo, correspondem as referências de vencimentos constantes do Anexo desta Lei.

Parágrafo único. Os valores mensais de vencimentos das referências de que trata este artigo são os fixados na escala constante do Anexo III do Decreto-lei nº 1.732, de 20 de dezembro de 1979.

Art. 4.º O ingresso nas Categorias Funcionais de Técnico de Controle Interno, Assistente de Controle Interno e Auxiliar de Controle Interno far-se-á na respectiva classe inicial, mediante concurso público.

§ 1.º O concurso público a que se refere este artigo realizar-se-á em duas etapas compreendendo, a primeira, exame de conhecimentos mediante prova escrita e, a segunda, programa de treinamento, com avaliação final.

§ 2.º O candidato habilitado na primeira etapa do concurso perceberá, durante o programa de treinamento, até aprovação e conseqüente nomeação para o cargo, ou reprovação, 80% (oitenta por cento) do vencimento fixado para a primeira referência da classe inicial da correspondente categoria funcional.

§ 3.º O Poder Executivo regulamentará o concurso público de que trata este artigo, em que somente poderão inscrever-se brasileiros com idade até 50 (cinquenta) anos e portadores de diploma de curso de nível superior de Bacharel em Ciências Contábeis, Econômicas ou Administrativas, ou habilitação legal equivalente, quando se tratar da Categoria Funcional de Técnico de Controle Interno e certificado de conclusão do ensino de 2.º e 1.º graus ou de igual valor para as Categorias Funcionais de Assistente de Controle Interno e Auxiliar de Controle Interno, respectivamente.

Art. 5.º Poderá haver ascensão funcional às classes iniciais das Categorias Funcionais ora instituídas quando o servidor for ocupante de qualquer cargo ou emprego de Categorias Funcionais integrantes de quaisquer Grupos, desde que possua o adequado grau de escolaridade e preencha os demais requisitos exigidos para ingresso.

Art. 6.º O Grupo-Atividades Específicas de Controle Interno será regido, exclusivamente, pela Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União).

Art. 7.º Em face do disposto no artigo anterior, o art. 2.º da Lei n.º 6.185, de 11 de dezembro de 1974, com a redação dada pelo art. 1.º da Lei n.º 6.335, de 31 de maio de 1976, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º Para as atividades inerentes ao Estado como Poder Público sem correspondência no setor privado, compreendidas nas áreas de Segurança Pública, Diplomacia, Tributação, Arrecadação e Fiscalização de Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias, Procurador da Fazenda Nacional, Controle Interno, e no Ministério Público, só se nomearão servidores cujos deveres, direitos e obrigações sejam os definidos em Estatuto próprio, na forma do art. 109 da Constituição Federal.”

Art. 8.º Ao servidor regido pela Consolidação das Leis do Trabalho é deferido o prazo de 60 (sessenta) dias da publicação desta Lei para expressar sua opção pela permanência sob o regime em

que se encontra, renunciando, conseqüentemente, ao direito de integrar o Grupo-Atividades Específicas de Controle Interno nas condições do art. 7.º

Art. 9.º É o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à criação, transformação e extinção de cargos e funções relacionados à nova estrutura da Secretaria-Central de Controle Interno, das Secretarias de Controle Interno dos Ministérios Cíveis e dos Órgãos de equivalente atribuição da Presidência da República e dos Ministérios Militares, respeitados os princípios gerais aplicáveis.

Art. 10. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas à conta das dotações constantes do Orçamento da União.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

## ANEXO

(Art. 3.º da Lei n.º , de de de 1980)

Grupo	Categorias Funcionais	Código	Referência de Vencimento por Classe
Atividades Específicas de Controle Interno (CI-1800)	Técnico de Controle Interno	CI-1801	Classe Especial — de 55 a 57 Classe “C” — de 51 a 54 Classe “B” — de 48 a 50 Classe “A” — de 42 a 47
	Assistente de Controle Interno	CI-1802	Classe Especial — de 38 a 39 Classe “C” — de 35 a 37 Classe “B” — de 32 a 34 Classe “A” — de 28 a 31
	Auxiliar de Controle Interno	CI-1803	Classe Especial — de 37 a 39 Classe “C” — de 32 a 36 Classe “B” — de 28 a 31 Classe “A” — de 24 a 27

## LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 1.711, DE 28 DE OUTUBRO DE 1952

Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União.

## LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 5.645, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1970

Estabelece diretrizes para a classificação de cargos do Serviço Civil da União e das autarquias federais, e dá outras providências.

Art. 4.º Outros Grupos, com características próprias diferenciados dos relacionados no artigo anterior, poderão ser estabelecidos ou desmembrados daqueles, se o justificarem as necessidades da Administração, mediante ato do Poder Executivo.

## LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 6.185, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1974

Dispõe sobre os servidores públicos civis da Administração Federal direta e autárquica, segundo a natureza jurídica do vínculo empregatício, e dá outras providências.

Art. 2.º Para as atividades inerentes ao Estado como Poder Público sem correspondência no setor privado, compreendidas nas áreas de Segurança Pública, Diplomacia, Tributação, Arrecadação e Fiscalização de Tributos Federais e contribuições previdenciárias, e no Ministério Público, só se nomearão servidores cujos deveres,

direitos e vantagens sejam os definidos em Estatuto próprio, na forma do art. 109 da Constituição Federal.

## LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 6.335 DE 31 DE MAIO DE 1976

Dá nova redação ao artigo 2.º da Lei n.º 6.185, de 11 de dezembro de 1974.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O artigo 2.º da Lei n.º 6.185, de 11 de dezembro de 1974, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º Para as atividades inerentes ao Estado como Poder Público sem correspondência no setor privado, compreendidas nas áreas de Segurança Pública, Diplomacia, Tributação, Arrecadação e Fiscalização de Tributos Federais e contribuições previdenciárias e Ministério Público, bem como para a categoria funcional de Procurador da Fazenda Nacional, só se nomearão servidores cujos deveres, direitos e vantagens sejam os definidos em estatuto próprio, na forma do artigo 109 da Constituição Federal.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de maio de 1976; 155.º da Independência e 88.º da República. — ERNESTO GEISEL — Armando Falcão.

## LEGISLAÇÃO CITADA

## ANEXO III

(Artigo 2.º do Decreto-lei n.º 1.732, de 20 de dezembro de 1979)

Escala de vencimentos e salários, e respectivas referências, dos cargos e empregos permanentes incluídos no Plano de Classificação de Cargos, de que trata a Lei n.º 5.645, de 10 de dezembro de 1970.

Referências	Valor mensal do vencimento ou salário		Referências	Valor mensal do vencimento ou salário	
	A partir de 1.º-1-1980 Cr\$	A partir de 1.º-3-1980 Cr\$		A partir de 1.º-1-1980 Cr\$	A partir de 1.º-3-1980 Cr\$
1	2.722,00	3.402,00	31	11.753,00	14.691,00
2	2.857,00	3.571,00	32	12.342,00	15.427,00
3	2.997,00	3.746,00	33	12.958,00	16.197,00
4	3.146,00	3.932,00	34	13.607,00	17.008,00
5	3.301,00	4.126,00	35	14.286,00	17.857,00
6	3.470,00	4.337,00	36	14.998,00	18.747,00
7	3.641,00	4.551,00	37	15.751,00	19.688,00
8	3.823,00	4.778,00	38	16.533,00	20.666,00
9	4.018,00	5.022,00	39	17.362,00	21.702,00
10	4.220,00	5.275,00	40	18.228,00	22.785,00
11	4.427,00	5.533,00	41	19.142,00	23.927,00
12	4.648,00	5.810,00	42	20.098,00	25.122,00
13	4.882,00	6.102,00	43	21.102,00	26.377,00
14	5.128,00	6.410,00	44	22.163,00	27.703,00
15	5.383,00	6.728,00	45	23.267,00	29.083,00
16	5.652,00	7.065,00	46	24.431,00	30.538,00
17	5.935,00	7.418,00	47	25.656,00	32.070,00
18	6.230,00	7.787,00	48	26.941,00	33.676,00
19	6.536,00	8.170,00	49	28.288,00	35.360,00
20	6.865,00	8.581,00	50	29.700,00	37.125,00
21	7.210,00	9.012,00	51	31.186,00	38.982,00
22	7.570,00	9.462,00	52	32.748,00	40.935,00
23	7.946,00	9.932,00	53	34.383,00	42.978,00
24	8.345,00	10.431,00	54	36.105,00	45.131,00
25	8.763,00	10.953,00	55	37.906,00	47.382,00
26	9.202,00	11.502,00	56	39.800,00	49.750,00
27	9.661,00	12.076,00	57	41.792,00	52.240,00
28	10.146,00	12.682,00			
29	10.655,00	13.318,00			
30	11.188,00	13.985,00			

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — De acordo com as indicações das Lideranças, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida do estudo e parecer sobre a matéria.

Pelo Partido Democrático Social — Senadores Raimundo Parente, Luiz Fernando Freire, Bernardino Viana, Aderbal Jurema, Jorge Kalume, Jutahy Magalhães e os Srs. Deputados Raul Bernardo, Paulo Ferraz, Moacir Lopes, Augusto Lucena, Francisco de Castro e Wildy Viana.

Pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Humberto Lucena, Adalberto Sena, Agenor Maria, Jaison Barreto e os Srs. Deputados Jorge Viana, Juarez Furtado e Gilson de Barros.

Pelo Partido Popular — Senador Alberto Silva e os Srs. Deputados Alcyr Pimenta e Newton Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A Comissão, ora designada, deverá reunir-se de acordo com o disposto no § 2º do art. 10 do Regimento Comum, dentro de 48 horas, para eleição do Presidente e do Vice-Presidente e designação do Relator da matéria.

Nos oito dias seguintes à instalação da Comissão, os Srs. Congressistas poderão, perante ela, apresentar emendas ao projeto.

O prazo destinado aos trabalhos da Comissão Mista esgotar-se-á no dia 2 de novembro próximo.

Uma vez publicado e distribuído em avulsos o parecer da Comissão, esta Presidência convocará sessão conjunta para apreciação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 45 minutos.)

# **LEI ORGÂNICA DA MAGISTRATURA NACIONAL**

**Lei Complementar nº 35/79  
(alterada pela Lei Complementar nº 37/79)**

Texto anotado

Índice temático

Histórico das leis (tramitação legislativa)

Regimento Interno do Conselho Nacional da Magistratura

**2ª edição — 1980**

**Preço: Cr\$ 100,00**

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas  
Senado Federal  
22º andar ou pelo Reembolso Postal

# **CÓDIGO PENAL**

(edição 1980)

**Atualizado e anotado**

**Notas explicativas das alterações e da legislação correlata**

**Índice temático**

**384 páginas**

**Preço: Cr\$ 250,00**

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas  
Senado Federal — 22º andar  
ou pelo reembolso postal

CEP 70160

# REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

Está circulando o nº 61 da REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA, periódico trimestral de pesquisa jurídica e documentação legislativa editado pela SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL.

Este número contém as teses e conclusões do 1º Congresso Latino-Americano sobre Meios de Comunicação e Prevenção do Delito, realizado na Colômbia, extensa pesquisa sobre a problemática do menor (*Lúiz Otávio de Oliveira Amaral*), o histórico da Emenda Constitucional nº 12/78 e trabalhos doutrinários sobre: a regulamentação do art. 106 da Constituição (*Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena*), a arguição de relevância da questão federal (*Iduna W. Abreu*), desenvolvimento do direito autoral (*Antônio Chaves*), o orçamento-programa e suas implicações (*Janes França Martins*), a recente evolução jurisprudencial na interpretação da Lei nº 4.121 (*Arnoldo Wald*), legislação previdenciária (*Sully Alves de Souza*), tributação urbana (*Fides Angélica Ommati*), Lei das S.A. (*Otto Gil e José Reinaldo de Lima Lopes*), o princípio da proibidade no Código de Processo Civil (*Alcides de Mendonça Lima*) e o "certiorari" americano e a advocacia no STF (*Igor Tenório*).

A revista, contendo 330 páginas, pode ser obtida ao preço de Cr\$ 30,00, pelo sistema de reembolso postal, dirigido o pedido à SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS — SENADO FEDERAL — Brasília, DF — CEP: 70.160.

## REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA Nº 63

Está circulando o nº 63, da REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA, periódico trimestral de pesquisa jurídica e documentação legislativa editado pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal.

Este número, com 304 páginas, apresenta as seguintes matérias:

Imunidade parlamentar — Senador *Paulo Brossard*. Inviolabilidade dos parlamentares — *Geraldo Ataliba*. A Emenda Constitucional nº 11 — *Paulino Jacques*. Reflexos da Emenda Constitucional nº 7, no Processo Civil e na Organização Judiciária dos Estados — *Luis Antonio de Andrade*. A evolução da competência do Supremo Tribunal Federal — *Alcides de Mendonça Lima*. O mandado de segurança e o Estado de Direito — *Arnoldo Wald*. O menor — concorrência de mão-de-obra — subemprego — *Paulo Emilio Ribeiro de Vilhena*. Evolução do Direito Eleitoral brasileiro — *Fernando Whitaker da Cunha*. Correção monetária — *Otto Gil*. Direitos e deveres do autor e do editor de obra literária — *Antônio Chaves*. Do privilégio do editor ao aparecimento da propriedade literária e artística em fins do século XVIII — *Fábio Maria de Mattia*. Direito Penal Ecológico — *Benjamin Moraes*. Crimes do automóvel — *J. Didier Filho*. Panorama da política penitenciária nacional — *Armida Bergamini Miotto*. A intervenção do Ministério Público no Processo Civil — *Lázaro Guimarães*. Os conceitos sócio-políticos de modernização agrícola e desenvolvimento no Brasil — *Rubem de Oliveira Lima*.

A Revista pode ser adquirida na  
Subsecretaria de Edições Técnicas  
Senado Federal — 22º andar — Brasília — DF — CEP: 70160  
ou pelo Reembolso Postal

PREÇO: Cr\$ 60,00

# INQUILINATO

**Lei nº 6.649, de 16-5-79,**  
alterada pela Lei nº 6.698, de 15-10-79

- *Quadro comparativo anotado da legislação vigente com a legislação anterior*
- *Glossário*
- *Histórico (tramitação legislativa) da legislação vigente.*

PREÇO: Cr\$ 150,00

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas  
Senado Federal — Anexo I — 22º andar  
ou pelo REEMBOLSO POSTAL  
(CEP: 70160)

# **CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL**

**ATUALIZADO**

- Quadro Comparativo das Constituições (Sistema Tributário)
- Lei nº 5.172, de 25-10-66, que "dispõe sobre o Código Tributário Nacional e institui normas gerais de Direito Tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios" (*Texto atualizado*)
- Legislação alteradora do Código Tributário Nacional

**Edição 1978**

**Preço:**

**Cr\$ 50,00**

À VENDA NA SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS  
DO SENADO FEDERAL (Anexo I)

Pedidos pelo Reembolso Postal à  
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS — SENADO FEDERAL  
BRASÍLIA — DF — CEP: 70160

**Centro Gráfico do Senado Federal**  
**Caixa Postal 1.203**  
**Brasília — DF**

**EDIÇÃO DE HOJE: 16 PÁGINAS**

**PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 10,00**